Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 27/2018 Processo Licitatório n° 69/2018

Aquisição de medicamentos para situações específicas.

Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia 19 de dezembro de 2018, para fins de abertura e início da sessão às 14h00min do dia 19 de dezembro de 2018, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

- 1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de medicamentos não disponibilizados na rede básica de saúde, tanto para atender ordens judicias, bem como situações emergenciais ou urgentes, e eventuais medicamentos que estejam em falta na farmácia do Município.
- 1.2. O licitante vencedor deste certame não terá prioridade em relação a licitações específicas realizadas para aquisição de medicamentos em que ocorrerá a dispensação junto a unidade de saúde do município.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 27/2018. Envelope N° 01 - Proposta Financeira Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 27/2018. Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até às **14h00min do dia 19 de dezembro de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo no Anexo VIII, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo II) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

- 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- 4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo III). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).
- **4.6.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- **4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.
- **4.8.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;
- **4.8.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame;
- **4.8.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **4.10.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488,

de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos, e local, data e assinatura do representante;
- **b)** Prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
- c) Percentual do desconto concedido, observadas as condições abaixo.
- **6.2.** O desconto informado será aplicado sobre o preço máximo do medicamento informado pela ANVISA, conforme consta do site www.anvisa.gov.br, não podendo ser inferior a 5%.
- **6.2.1.** Nos casos que o fabricante do medicamento conceda bonificação, ou o fornecimento suplementar de medicamento pelo sistema de cartão, ou cadastramento do paciente, estes benefícios deverão ser repassados integralmente para a municipalidade, sem qualquer acréscimo ou cobrança, e sem prejuízo do desconto concedido.
- **6.2.2.** Caberá a farmácia efetuar o cadastramento do paciente para fins de atendimento do programa de benefício estabelecido por cada empresa, conforme retratado neste subitem.
- **6.3. Declaração** da empresa licitante de que se COMPROMETE a fornecer os medicamentos com o prazo de validade não expirado e somente nas condições estabelecidas neste Edital.

- **6.4.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, leis carga, descarga, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- **6.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- **6.6.** A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - Do Julgamento Das Propostas:

- 7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração a maior porcentagem de desconto.
- 7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo maior porcentagem de desconto.
- **7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **7.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.3.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor desconto (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- 7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de maior percentual de desconto sobre o valor do medicamento fixado na tabela informado pela ANVISA, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

- **7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual, até a proclamação do vencedor.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos percentuais, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.9.1** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual unitário e o percentual estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual melhor.
- **7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

- **7.14.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.17.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o maior percentual de desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.19.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de medicamentos fornecida pela ANVISA.

7.20. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;

- b) as propostas que apresentarem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.21.1.** Não serão aceitas lances que não contemplem no mínimo 1% de aumento no desconto ofertado.
- 7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.
- **7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.25.0 critério de julgamento será a proposta que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor total a pagar, sem prejuízo da concessão do benefício detalhado no subitem a seguir. O desconto informado será aplicado sobre o valor do medicamento informado pela ANVISA, conforme consta do site www.anvisa.gov.br, não podendo ser inferior a 05% o lance inicial.
- 7.25.1. Nos casos que o fabricante do medicamento conceda bonificação, ou o fornecimento suplementar de medicamento pelo paciente, cartão, ou cadastramento do sistema de benefícios deverão ser repassados integralmente para municipalidade, sem qualquer acréscimo ou cobrança, prejuízo do desconto que trata o item 7.23. Caberá a farmácia efetuar o cadastramento do paciente para fins de atendimento do programa de benefício estabelecido por cada empresa, conforme retratado neste subitem.
- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **8.2.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2.5. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):

8.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

8.2.5 - Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

- **8.2.5.1.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- **8.2.5.2.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.
- **8.2.5.3** Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.6 - Declarações

- **8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (Modelo Anexo V);
- **8.2.6.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VI**).
- **8.2.6.3.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarecese que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-

- mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS.
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.
- 10.6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 10.6.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018: 09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- **12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Da Entrega:

- 14.1. Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme a necessidade e diretamente no Posto de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Para o atendimento desta exigência não há quantidade mínima, nem valor mínimo de pedido formulado pelo Município.
- 14.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 24 horas, nos casos de urgência e emergência que forem expressamente solicitados pela municipalidade, e nos demais casos em até 5 dias corridos.
- 14.3. A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos mediante autorização expressa, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável autorizado e acompanhada da devida prescrição por médico credenciado.
- 14.4. O paciente ou responsável deverá assinar a Nota Fiscal no momento do fornecimento do medicamento, mediante documento de

identidade e endereço, que deverão constar na referida Nota Fiscal.

- 14.4. A nota fiscal assinada pelo paciente ou responsável e a autorização emitida pela SMS, deverão ficar retidas junto à empresa fornecedora, e após apresentados como comprovantes do devido fornecimento a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento.
- 14.5. Sempre que houver disponível o medicamento genérico, este deverá ser fornecido, a menos que haja ressalva do prescrito.
- 14.6. Na Nota Fiscal deverá constar o valor de tabela e o valor já aplicado o desconto.
- 14.7. O valor gasto pela secretaria não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

15 - Da Vigência e do Pagamento:

- 15.1. A vigência do contrato será de doze meses, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.
- 15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento, pela Tesouraria do Município, mediante moeda corrente nacional ou se preferir depósito bancário em conta corrente, em nome do Licitante, ou ainda por boleto bancário.
- 15.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do Pregão Presencial e o número do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso,

- limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- q) Falhar na execução do contrato.
- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta

Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

- 18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Modelo de Declaração com os Dados para Contato;

Anexo X - Minuta do Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 05 de dezembro de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial n° 27/2018

Proposta de Preço						
Dados da Empres Razão Social:	a.					
CNPJ:		In	scrição Es	tadual:		
Endereço:				N°	С	EP:
Bairro:	С	idade	• :	l.	E	stado:
Telefone:	<u> </u>	E-	mail:		L	
Dados do Admini	strador	<u>l</u>				
Sócio Administ	rador:					
CPF:	RG:		Endereço:			N°
Bairro:	Cidade:			CEP:		Estado:
Telefone:		E-	mail:			
Estou do medicamento suplementar de cadastramento repassados inte acréscimo ou co ainda, que cabe para fins de at	conceda medicame do pacier egralmente brança, e rá a farmác	bo ento nte, para sem p	pelo sis estes be a munici prejuízo do fetuar o ca	ou o stema o enefícios palidade descont dastrame	o for de calle de cal	rnecimento rtão, ou erão ser qualquer edido. E paciente
data prevista p	ente propo ara abertu: o que os ma ade, não	ra da edica infer	mentos ser	s. ão forne	ecidos	dentro do
			de			2018.

Anexo II Pregão Presencial n° 27/2018

Modelo De Credenciamento

	Através	do pr	esente,	credenciam	os o(a)	Sr.(a)
	, portado	r(a) da	cédula d	de identidad	de n°	е
do CPF n°	_	, a pa	rticipar	da licitaçã	io instau	rada pelo
Município	de Santa	 Cecíli	a do Sul	-RS, na mod	alidade	de Pregão
Presencial	l sob o n°	/2018	, na qual	idade de REI	PRESENTAN	TE LEGAL,
outorgando	o-lhe ple:	nos pod	leres par	a pronuncia	ar-se em	nome da
empresa			, CNE	J n°	,	bem como
formular p	propostas	e prati		s os demais		rentes ac
certame.						
			,	de		2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo III Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração de Habilitação

				(nome aa	empres	a),
inscrita (o) no CNPJ	sob o n	0				com
sede			(endereço	compl	eto),	em
conformidad	de com o d	isposto	no art.	4°, inc	. VII,	da Lei	n°
10.520/2002	2, DECLARA,	sob as	penas da	Lei, que	÷ :		
	() Cumpre	e plenam	ente os	requisito	s de ha	bilitaç	ão,
referentes	à licitação	o em epí	grafe;				
	() Na co	ndição d	de micro	empresa/e	mpresa	de pequ	eno
porte, cump	ore plenamer	nte os re	equisitos	de habil	Litação	referen	ites
	o em epígra:		-		· ·		
· ·	() Na co	ndição d	de micro	empresa/e	mpresa	de pequ	eno
porte, enco	ontra-se em	situaçã	o regula	r de habi	litação	refere	ente
à licitação	o em epígraf	e, ress	alvada a	existênc	ia de re	estrição	na
•	o da regula:					-	
	arização ca			-		-	
\$2° da Lei	n°. 123/200)6), e po	or isso r	equer a d	concessã	ăo do pr	azo
	s) dias úte:	_		_		_	
	rização, pei						
-	· · ·						
	Por ser ex	kpressão	de verd	ade, firm	amos o	present	е.
			, d	e		20	18.
_							
[Nome,	Razão Socia	l e Assi	inatura d	do Repres	entante	Legal]	
			bo do CN				

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	_ inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complement	ar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se co	mo:
() Microempresa, conforme inc	iso I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte,	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor indivi	dual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício,	não excedeu o limite
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações	s, da Lei Complementar
n°123/06 e suas alterações; não se	
das hipóteses relacionadas no art. 18	B-A , $§ 4°$, incisos I
a IV, da mesma lei; exerce tão	somente atividades
constantes do Anexo XIII da Resoluçã	o CGSN n° 94 de 29 de
novembro de 2011;	
() Cooperativa, tendo aufe	rido no calendário
anterior, receita bruta até o limite	e definido no inciso
II do caput do artigo 3° da Lei Complemen	ntar n°123/06 (art. 34
da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empres	
vedações constantes do parágrafo 4° d	
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006.
	0010
,, de	2018.
[Contador]	
CRC:	
[Carimbo]	
[Carimo]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°
do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n'
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos er
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente
,de de 2018.
[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]
(Observação, em case afirmativo agginalar a recontra agima)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VI Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa			
estando ausente nesta dat	ta ao ato	de abertura dos es	nvelopes e
ciente do prazo recursal	relativo	à fase de habilita	ação (art.
109, inciso I, alínea	"A" da	lei federal 8.66	6/93), se
considerada devidamente	Habilitad	da, vem por meio	o de seu
representante legal, re	ecusá-lo p	para fins de pr	ocedimento
licitatório.			
		de	_ de 2018.
[Nome, Razão Social e	Assinatura	a do Representante	Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VII Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração de Idoneidade

A	empresa (Razão	Social da	Licitante),	CNPJ n°
(número), sed	iada na Rua		,	n°,
	e), através de s			
(Nome/RG), ded	clara, sob as pe	nas da Lei, d	que:	
licitações, padireta ou indi b) Não está im c) Não foi ape dos serviços, transcorrer do d) Não incorre	cclarada inidône oor qualquer er ireta, de qualqu pedido de transa nada com rescisã quer por out os últimos 5 (ci e nas demais cond 566/93 e alteraç	ntidade da a er das esfera cionar com a a o de contrato cro motivo nco) anos; dições impedi	administração as de governo Administração , quer por de igualmente g tivas previst	pública; pública; ficiência grave, no
Por se	er expressão de		-	
		, de		de 2018.
[Nome, Raz	ão Social e Assi			

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial n° 27/2018

Declaração com os Dados para Contato

			(:	Razão Social	.), inscrita
no CNPJ so	ob o n° (I	MATRIZ) _			indica como
responsável	pela empr	esa o(a)	Sr.(a)		<i>,</i>
CPF		, RG		, r	esidente e
domiciliado	na (Rua/A	venida) _			, n°,
bairro		_, cidade	de		, CEP
	_, e-mail			, tel	efone ()
E	l, por ser a	a expressã	ío da verdad	de, firmamos	o presente.
_			de		de 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo IX Pregão Presencial n° 27/2018

Procuração

Outorgante: , (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com
sede na Rua, n°, bairro
, na cidade de, Estado do
, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG
n° e do CPF n° , residente e
domiciliado na Rua, n°, na cidade de
, Estado do, na eradade de
Outomode: Cm (a)
Outorgado: Sr. (a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua
, n°, na cidade de,
Estado do
do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestarse quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
, de de 2018.
Outorgante Nome: CPF: RG:
CPF:
Outhouse 1-
Nome:

RG:

Minuta de Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 27/2018 Processo Licitatório n° 69/2018

Aquisição de medicamentos para situações específicas.

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica
de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na
cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito
Municipal em Exercício Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro,
solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante
denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa
, estabelecida na rua, cidade, Bairro
inscrita no CNPJ sob n° representada pelo Sr.
, (qualificação), portador do CPF n° ,
abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, com base no
julgamento do Pregão Presencial n° 27/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamentos para atender as demandas da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial nº 27/2018, referente aos medicamentos não disponibilizados na rede básica de saúde, tanto para atender ordens judicias, bem como situações emergenciais ou urgentes, e eventuais medicamentos que estejam em falta na farmácia do Município.

- § $\mathbf{1}^{\circ}$ Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.
- \$ 2° Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, validade mínima de 6 meses.
- § 3° O fornecimento da medicação decorrente deste contrato fica limitada a R\$ 10.000,00 mensais, e não se constitui em preferência de fornecimento, nem quantidade mínima mensal, nem afasta a realização pela municipalidade de realizar outras licitações para aquisição de medicamentos durante a vigência deste contrato.

Cláusula Segunda - Do Fornecimento

Os medicamentos serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades

e quantitativos, devendo a empresa vencedora disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 05 dias, ou em 24horas nos casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único - A entrega, quantidades e procedimentos observarão as normas do edital.

Cláusula Terceira - Do Desconto

- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos medicamentos adquiridos mediante a seguinte operação: do valor máximo apurado na tabela de preço fornecida pela ANVISA, obtida no site www.anvisa.gov.br será aplicado o desconto de _____, cujo resultado será o valor a pagar.
- § 1° Nos casos que o fabricante do medicamento conceda bonificação, ou o fornecimento suplementar de medicamento pelo sistema de cartão, ou mediante cadastramento do paciente, estes benefícios deverão ser repassados integralmente para a municipalidade, sem qualquer acréscimo ou cobrança, e sem prejuízo do desconto concedido.
- § 2° Caberá a **Contratada** efetuar o cadastramento do paciente para fins de atendimento do programa de benefício estabelecido por cada empresa.

Cláusula Quarta - Da Dotação

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Dos Padrões

Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido em lei.

Cláusula Décima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

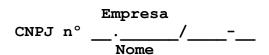
Cláusula Décima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal Contratante



Contratada

Testemunhas:	